



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM  
08/07/2022

**PORTARIA Nº 7.664/2022**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO  
TEMPORÁRIA ENCARREGADA DE  
PROCEDER A AVALIAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 215/2019 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder a avaliação dos estudantes encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: ISABEL CRISTINA CIRINO BARBOSA, Matrícula nº 033442; GIULIA BRAZ MOREIRA, Matrícula nº 033460; MIQUEIAS PEREIRA LOYOLA, Matrícula nº 033457; SIDNEY FRANCA ASSIS, Matrícula nº 033458; e MARCIA FERNANDA MARCONSINI, Matrícula nº 033156.

**Art. 2º** – A avaliação dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

**Art.3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2022, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-10 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 4.731/2022, que altera a Lei nº 4.672/2022.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01/06/2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 7.624/2022.

**Art. 8º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 20 de junho de 2022.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**